



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PARCEIRO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Caraá/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Claudenir Miguel da Silva, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARCEIRO TÉCNICO**, destinado à elaboração, estruturação e apresentação de projeto de eficiência energética em Chamada Pública de Projetos - CPP promovida pela CEEE Equatorial, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE/ANEEL, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, transparência e julgamento objetivo, bem como, no que aplicável, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 9.991/2000, da regulamentação da ANEEL relativa ao Programa de Eficiência Energética e das normas da respectiva Chamada Pública de Projetos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de empresa especializada em eficiência energética para celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica com o Município de Caraá/RS, visando à realização dos levantamentos, estudos, diagnósticos, elaboração, estruturação e apresentação de projeto de eficiência energética aplicável à iluminação pública e/ou às instalações públicas municipais, destinado à participação em Chamada Pública de Projetos promovida pela CEEE Equatorial, no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE/ANEEL.

1.2. A atuação da empresa selecionada compreenderá, conforme as exigências da Chamada Pública aplicável: a) realização de levantamentos e estudos técnicos necessários à identificação das oportunidades de eficiência energética; b) elaboração do diagnóstico energético; c) definição e dimensionamento das medidas de eficiência energética propostas; d) elaboração da proposta técnica e dos documentos necessários à participação do Município na Chamada Pública; e) prestação de



apoio técnico ao Município durante o processo de análise e seleção da proposta; e f) realização das adequações, esclarecimentos e complementações técnicas eventualmente solicitadas.

1.3. A empresa selecionada deverá apresentar previamente ao Município o projeto e os documentos que serão submetidos à Chamada Pública, em prazo suficiente para conhecimento e manifestação da Administração.

1.4. O presente Chamamento Público não tem por objeto a contratação de obra ou serviço de engenharia destinado à implantação das medidas de eficiência energética, destinando-se exclusivamente à seleção do parceiro técnico responsável pela estruturação e apresentação do projeto.

1.5. A seleção realizada por este procedimento e a celebração do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica não asseguram à empresa selecionada direito automático à execução futura das obras, serviços ou fornecimentos previstos no projeto.

1.6. Caso o projeto seja selecionado ou aprovado, sua eventual implantação observará os procedimentos, instrumentos jurídicos, regras de custeio, condições e demais disposições estabelecidas na respectiva Chamada Pública da CEEE Equatorial e na legislação aplicável.

1.7. A participação neste Chamamento e a celebração do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica não gerarão obrigação de pagamento, remuneração ou reembolso pela Administração Municipal pela elaboração e apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação ou nos instrumentos próprios da Chamada Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Chamamento Público decorre do interesse do Município de Caraá em promover a modernização e a eficiência energética de suas instalações públicas e/ou do sistema de iluminação pública, buscando reduzir o consumo de energia elétrica, aprimorar a infraestrutura municipal e promover a sustentabilidade ambiental.

2.2. A Administração pretende viabilizar a participação municipal em Chamada Pública de Projetos promovida pela CEEE Equatorial no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE/ANEEL, cuja participação demanda conhecimentos técnicos especializados para realização dos diagnósticos, estudos e elaboração da proposta.



2.3. Considerando a necessidade de seleção objetiva e impessoal do parceiro técnico, o Município promove o presente Chamamento Público, assegurando publicidade, isonomia e oportunidade de participação aos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

2.4. O procedimento não constitui licitação para contratação da execução das obras decorrentes do projeto, razão pela qual a eventual aprovação da proposta perante a Chamada Pública externa não implicará contratação automática da empresa selecionada neste Chamamento para sua implantação.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os locais, unidades consumidoras, instalações públicas e/ou pontos de iluminação pública abrangidos pelos estudos serão definidos pelo Município de acordo com as necessidades administrativas e com as condições de elegibilidade previstas na Chamada Pública correspondente.

3.2. O Município disponibilizará à empresa selecionada, dentro das possibilidades administrativas e observadas as normas aplicáveis, as informações e documentos necessários à elaboração do projeto, incluindo dados relativos ao consumo de energia e acesso às instalações abrangidas.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do presente Edital, para apresentação da manifestação de interesse e da documentação exigida.

4.2. O prazo estabelecido no item anterior mostra-se compatível com a natureza e o objeto deste procedimento, que não se destina, nesta etapa, à contratação de obra ou serviço de engenharia pelo Município, mas à seleção de parceiro técnico para elaboração e apresentação de projeto em Chamada Pública externa.

4.3. A definição do prazo considera, ainda, a necessidade de compatibilização do procedimento municipal com o cronograma da Chamada Pública à qual se pretende submeter o projeto, sem prejuízo da publicidade, isonomia, competitividade e razoável oportunidade de participação dos interessados.

4.4. Eventual alteração do cronograma será divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços de eficiência energética abrangidos pelo presente procedimento e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

5.2. Não poderão participar:

- a) empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão da respectiva sanção;
- b) empresas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) empresas que não possuam objeto social compatível com o objeto deste Chamamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação e credenciamento de forma digital, exclusivamente por meio do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo:

- a) Manifestação de Interesse, conforme modelo anexo;
- b) documentação de habilitação jurídica;
- c) documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) documentação relativa à qualificação técnica;
- e) documentação necessária à comprovação dos critérios de pontuação;
- f) declaração de inexistência de impedimento para participação.

6.2. A documentação será apresentada por meio do Portal de Compras Públicas ou por outro meio eletrônico expressamente indicado pela Administração.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes;



c) documentos de identificação do representante legal, quando necessários.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Fazenda Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3. Qualificação Técnica:

- a) registro da empresa e dos responsáveis técnicos perante o conselho profissional competente, quando exigível;
- b) comprovação de experiência da empresa na elaboração de estudos, diagnósticos, projetos ou serviços relacionados à eficiência energética, mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) indicação do profissional ou equipe técnica responsável pela elaboração do projeto, acompanhada da comprovação de habilitação profissional, quando exigível.

7.4. As exigências deste item constituem requisitos de habilitação e não serão confundidas com os critérios de pontuação utilizados para classificação das empresas habilitadas.

8. DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

8.1. Serão inicialmente examinados os documentos necessários à habilitação das participantes.

8.2. As empresas consideradas habilitadas serão classificadas mediante avaliação objetiva da experiência técnica, de acordo com os critérios previstos neste item.

8.3. A pontuação terá por finalidade exclusivamente estabelecer a ordem de classificação das empresas habilitadas para escolha do parceiro técnico do Município.

Critério de avaliação	Forma de pontuação	Máximo
A. Experiência técnico-operacional da empresa na elaboração de projetos, diagnósticos ou estudos de eficiência energética	5 pontos por projeto comprovado	20
B. Projetos de eficiência energética submetidos e aprovados no âmbito do PEE/ANEEL, PROCEL ou programas equivalentes de concessionárias/distribuidoras de energia	10 pontos por projeto aprovado	40



C. Experiência do responsável técnico/equipe em projetos de eficiência energética	5 pontos por projeto comprovado	20
D. Experiência da empresa em projetos de eficiência energética envolvendo iluminação pública e/ou edificações públicas	5 pontos por projeto comprovado	20
TOTAL		100

8.4. A experiência será comprovada mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certidões de acervo técnico, registros profissionais ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente a experiência alegada, conforme a natureza da comprovação.

8.5. Para o critério B, quando o atestado ou documento apresentado não demonstrar expressamente a aprovação do projeto, deverá ser apresentado resultado oficial da respectiva Chamada Pública, termo de aprovação, instrumento celebrado ou documento equivalente.

8.6. O mesmo projeto ou serviço não poderá ser utilizado mais de uma vez dentro do mesmo critério para obtenção de pontuação cumulativa.

8.7. Não será atribuída pontuação exclusivamente em razão de filiação, associação ou credenciamento da empresa perante entidade privada.

8.8. Será selecionada a empresa habilitada que obtiver a maior pontuação total.

8.9. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério B;
- b) maior pontuação no critério D;
- c) maior pontuação no critério A;
- d) maior pontuação no critério C;
- e) sorteio público, caso persista o empate.

8.10. A Comissão poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a alteração substancial da documentação ou a criação posterior de requisito que deveria existir na data da participação.



9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, será publicada a classificação das participantes.

9.2. Após o encerramento da fase recursal, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para celebração do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica.

9.3. Na hipótese de desistência, recusa injustificada ou impossibilidade de celebração com a primeira colocada, poderá ser convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para encerramento da apresentação da documentação.

10.2. Dos atos de habilitação, inabilitação e classificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva ciência ou publicação.

10.3. As decisões serão motivadas e divulgadas pelos meios oficiais utilizados no procedimento.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa selecionada celebrará com o Município Termo de Compromisso e Cooperação Técnica destinado exclusivamente à disciplina da elaboração, estruturação, submissão e acompanhamento do projeto de eficiência energética.

11.2. O Termo: a) não constituirá contrato administrativo para execução de obra ou serviço de engenharia; b) não gerará obrigação de pagamento com recursos próprios do Município pela elaboração e apresentação do projeto; c) não conferirá direito automático à execução futura das intervenções; d) não conferirá exclusividade para outros projetos ou futuras contratações; e) observará as condições da respectiva Chamada Pública.

11.3. Eventual execução do projeto aprovado será disciplinada pelos instrumentos próprios previstos na Chamada Pública da CEEE Equatorial e pela legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA TÉCNICA

12.1. Constituem obrigações da empresa selecionada:

a) realizar levantamentos e estudos;



- b) elaborar diagnóstico energético e documentos técnicos;
- c) observar os requisitos da Chamada Pública;
- d) apresentar previamente ao Município a versão a ser submetida;
- e) efetuar sem custo as correções de falhas imputáveis à elaboração técnica;
- f) prestar esclarecimentos;
- g) manter profissional tecnicamente habilitado;
- h) observar os prazos;
- i) responsabilizar-se pela veracidade e consistência técnica dos documentos por ela produzidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Compete ao Município:

- a) disponibilizar informações e documentos necessários;
- b) permitir, mediante prévio ajuste, acesso às instalações;
- c) disponibilizar dados de unidades consumidoras e históricos de consumo disponíveis;
- d) analisar documentos dependentes de manifestação municipal;
- e) fornecer declarações e autorizações institucionais juridicamente cabíveis;
- f) acompanhar a elaboração e submissão do projeto.

14. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DOS RISCOS DA PROPOSTA

14.1. A elaboração e apresentação do projeto ocorrerão sem obrigação de pagamento de recursos próprios do Município.

14.2. A empresa selecionada assume o risco de não aprovação ou não seleção do projeto, não fazendo jus, exclusivamente por esse fato, a indenização, remuneração ou ressarcimento pelo Município.

14.3. A seleção não constitui garantia de aprovação do projeto pela CEEE Equatorial.

14.4. A eventual aprovação do projeto não implicará, por si só, contratação da empresa selecionada para execução das intervenções.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O Termo de Compromisso e Cooperação Técnica terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, quando necessário à conclusão das etapas relacionadas ao projeto e mantido o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados a isonomia e o julgamento objetivo.

16.3. O Chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulado em caso de ilegalidade, observada a legislação aplicável.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, com auxílio dos setores técnicos e do órgão de assessoramento jurídico, quando necessário.

16.5. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio oficial do Município e nos demais meios de publicidade adotados pela Administração.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, quando não solucionadas administrativamente.

Caraá/RS, 05 de outubro de 2026.

Claudenir Miguel da Silva
Prefeito Municipal em exercício
Município de Caraá/RS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência estabelece as condições para seleção de empresa especializada em eficiência energética destinada à celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica com o Município de Carará/RS. A empresa selecionada será responsável pelos levantamentos, estudos, diagnóstico energético, estruturação, elaboração, apresentação e acompanhamento de projeto destinado à participação do Município em Chamada Pública de Projetos da CEEE Equatorial, no âmbito do PEE/ANEEL. Não integra o objeto deste Chamamento a contratação da execução das obras, serviços ou fornecimentos previstos no projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A seleção decorre da necessidade de conhecimento técnico especializado para estruturação de projeto de eficiência energética capaz de permitir a participação do Município em programas externos de incentivo e financiamento. A solução possibilita estruturar proposta tecnicamente adequada sem desembolso municipal para sua elaboração, preservando-se a disciplina própria da Chamada Pública quanto à eventual implantação.

3. REQUISITOS

A empresa deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos, diagnósticos ou estudos de eficiência energética e dispor de profissionais tecnicamente habilitados. Não será exigida, como condição de participação ou fator autônomo de pontuação, filiação ou associação a entidade privada específica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos serão desenvolvidos, conforme aplicável, nas seguintes fases:

- I - levantamento e diagnóstico;
- II - estruturação do projeto;
- III - validação municipal;
- IV - submissão à Chamada Pública;



V - acompanhamento, esclarecimentos e complementações. A eventual implantação do projeto aprovado constitui etapa posterior e observará os instrumentos e condições definidos pela Chamada Pública da CEEE Equatorial.

5. DO CUSTEIO

Não haverá remuneração da empresa pelo Município pela elaboração e apresentação do projeto. A não aprovação do projeto não gerará, exclusivamente por esse fato, direito à remuneração ou ressarcimento pela Administração Municipal.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O Município designará servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do Termo, podendo solicitar esclarecimentos, correções ou complementações necessárias à adequada apresentação do projeto.

Caraá/RS, 05 de outubro de 2026

Tamires dos Santos Muniz
Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Carará/RS busca promover a modernização, sustentabilidade e eficiência energética em seus prédios públicos e/ou na infraestrutura de iluminação pública. A finalidade principal é reduzir os gastos municipais com consumo de energia elétrica e aprimorar a infraestrutura pública sem causar impacto orçamentário direto.

Para viabilizar a captação de recursos fundo perdido junto ao Programa de Eficiência Energética (PEE/ANEEL), promovido pela concessionária CEEE Equatorial por meio de Chamada Pública de Projetos (CPP), faz-se necessária a estruturação de estudos de viabilidade, diagnósticos energéticos e projetos técnicos especializados. Tendo em vista a ausência de corpo técnico municipal suficiente para a elaboração de projetos dessa complexidade e a oportunidade de captação externa, identifica-se a necessidade de seleção pública de um parceiro técnico especializado.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A medida alinha-se aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental, atendendo às diretrizes do Plano Diretor e de Gestão Orçamentária do Município. Permite a busca por fontes externas de financiamento de infraestrutura urbana/predial sem comprometimento das metas fiscais do Município, contribuindo diretamente para a redução das despesas operacionais continuadas relativas às faturas de energia elétrica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / PARCERIA

Natureza da Parceria: Seleção pública para celebração de Termo de Compromisso e Cooperação Técnica.

Qualificação Técnica Exigida:

Registro da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU).



Comprovação de experiência prévia na elaboração de diagnósticos, estudos e projetos de eficiência energética.

Experiência em submissão/aprovação de projetos no âmbito do PEE/ANEEL, PROCEL ou programas equivalentes.

Requisitos do Modelo Operacional:

Sem custos para o Município referentes à elaboração do projeto ou diagnóstico.

Inexistência de vínculo automático para futura execução de obras, serviços ou fornecimento de materiais em caso de aprovação.

Rigoroso cumprimento das diretrizes técnicas estabelecidas no edital da Chamada Pública da CEEE Equatorial e regulamentações da ANEEL.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ABRANGÊNCIA

Os levantamentos abrangerão:

Unidades consumidoras prediais pertencentes à administração pública municipal;

Pontos e circuitos de Iluminação Pública a serem definidos conforme critérios de elegibilidade da Chamada Pública da CEEE Equatorial.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Alternativas Analisadas:

1. **Elaboração Interna pela Equipe Própria do Município:** Inviável devido à ausência de equipe multidisciplinar especializada e certificada exigida pelas normas do PEE/ANEEL.
2. **Contratação Onerosa de Consultoria/Projetos via Licitação:** Exigiria aporte imediato de recursos do tesouro municipal para pagamento dos projetos, sem garantia de aprovação no edital da concessionária.



3. **Chamamento Público para Seleção de Parceiro Técnico Sem Ônus Direto (Solução Escolhida):** Seleção de empresa especializada por critérios objetivos de capacidade técnica para elaboração e submissão do projeto.

Justificativa da Solução Escolhida:

A seleção por **Chamamento Público** maximiza o interesse público ao atrair expertise qualificada sem desembolso financeiro por parte do Município. O parceiro técnico assume o risco do projeto e, em contrapartida, o Município assegura competitividade, isonomia e observância estrita da Lei nº 14.133/2021. A execução futura das intervenções aprovadas seguirá a regulamentação própria da Chamada Pública e da legislação de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Valor para o Município: R\$ 0,00 (Zero reais).

Impacto Orçamentário: Nulo na fase de seleção e elaboração técnica.

Aporte Financeiro: Eventual execução do projeto será custeada com recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE/ANEEL) repassados/disponibilizados pela CEEE Equatorial, conforme as regras da respectiva Chamada Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A parceria técnica envolverá o desenvolvimento encadeado das seguintes fases:

Fase I – Diagnóstico e Levantamento: Coleta de dados de consumo, faturas de energia e vistorias de campo.

Fase II – Estruturação do Projeto Técnico: Dimensionamento das Medidas de Eficiência Energética (EE), cálculo de Payback, Relação Custo-Benefício (RCB) e estimativa de economia de energia.

Fase III – Validação e Submissão: Aprovação prévia do Município e protocolo na Chamada Pública de Projetos da CEEE Equatorial.



Fase IV – Acompanhamento: Prestação de esclarecimentos técnicos, diligências e adequações eventualmente solicitadas pela concessionária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é **inaplicável**, pois o objeto trata da seleção de um parceiro técnico único encarregado da integridade diagnóstica e metodológica da proposta. A divisão dos estudos comprometeria a coerência técnica e a responsabilidade global exigidas pelas normas da ANEEL/CEEE Equatorial.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Obtenção de diagnósticos energéticos e projetos de alta qualidade técnica sem custo orçamentário municipal;

Aumento da probabilidade de aprovação e captação de recursos a fundo perdido perante o PEE/ANEEL;

Redução futura expressiva nos custos operacionais com energia elétrica do Município de Carará/RS;

Modernização do parque de iluminação pública e/ou dos prédios municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Indicação de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo de Compromisso e Cooperação Técnica;

Fornecimento de histórico de consumo de faturas e documentos institucionais necessários para o credenciamento do projeto;

Garantia de acesso seguro dos técnicos da empresa selecionada aos prédios públicos e pontos de iluminação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE



Redução da pegada de carbono do Município por meio da diminuição do consumo de energia da rede;

Correto descarte ambiental e destinação final de lâmpadas, reatores e materiais antigos substituídos, seguindo os regulamentos de logística reversa exigidos pelo PEE/ANEEL.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a realização do **Chamamento Público nº 002/2026** mostra-se **VIÁVEL, CONVENIENTE e OPORTUNA** para o interesse público do Município de Caraá/RS, estando em plena conformidade com a legislação vigente e apta a dar prosseguimento ao certame.

Caraá/RS, 05 de outubro de 2026

Tamires dos Santos Muniz
Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

À Comissão de Contratação

Município de Carará/RS

Ref.: Chamamento Público nº 002/2026

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Chamamento Público em epígrafe, que:

- a) não estar impedida de participar do presente Chamamento;
- b) atender às condições de habilitação;
- c) serem verdadeiras as informações e documentos apresentados;
- d) cumprir as normas trabalhistas aplicáveis;
- e) ter ciência de que a seleção não gera direito automático à execução futura das obras, serviços ou fornecimentos previstos no projeto; e
- f) aceitar integralmente as condições do Edital e seus Anexos.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



ANEXO IV -MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CHAMAMENTO PÚBLICO

À Comissão de Contratação

Município de Carará/RS

Ref.: Chamamento Público nº 002/2026

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL], Sr.(a) [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], vem, respeitosamente, manifestar seu interesse em participar do **Chamamento Público nº 002/2026 para seleção de parceiro técnico destinado à elaboração e apresentação de projeto de eficiência energética**, declarando que:

- a) conhecer e aceitar as condições do Edital;
- b) atender aos requisitos de habilitação;
- c) serem verdadeiras as informações apresentadas;
- d) possuir capacidade técnica para os trabalhos;
- e) estar ciente de que a elaboração e apresentação do projeto não gerarão obrigação de remuneração pelo Município; e
- f) estar ciente de que eventual aprovação do projeto não assegura direito automático à execução das obras, serviços ou fornecimentos dele decorrentes.

Pede deferimento.

Caráá/RS, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Carará/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Claudenir Miguel da Silva**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e [EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], doravante denominada PARCEIRA TÉCNICA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do Chamamento Público nº 002/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DE CARARÁ e a PARCEIRA TÉCNICA para realização de levantamentos, estudos, diagnóstico energético, elaboração, estruturação, submissão e acompanhamento de projeto de eficiência energética à Chamada Pública de Projetos promovida pela CEEE Equatorial. O presente instrumento não constitui contrato administrativo para execução de obra ou serviço de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

A PARCEIRA TÉCNICA realizará as atividades abrangidas pelo presente Termo sem remuneração ou contraprestação financeira proveniente de recursos próprios do Município. A não aprovação ou não seleção do projeto não gerará, exclusivamente por esse fato, direito a indenização, remuneração ou ressarcimento pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EVENTUAL APROVAÇÃO DO PROJETO

A aprovação ou seleção do projeto pela CEEE Equatorial não conferirá automaticamente à PARCEIRA TÉCNICA direito à execução das obras, serviços ou fornecimentos previstos na proposta. A eventual implantação observará integralmente os procedimentos, instrumentos jurídicos, condições de execução, regras de custeio e demais disposições da respectiva Chamada Pública e da legislação aplicável. Este Termo não poderá ser utilizado como fundamento autônomo para contratação direta da PARCEIRA TÉCNICA para execução das intervenções.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA TÉCNICA

Compete à PARCEIRA TÉCNICA realizar os levantamentos; elaborar diagnóstico e projeto; observar as exigências da Chamada Pública; apresentar previamente ao Município os documentos; promover correções e complementações técnicas; acompanhar tecnicamente a análise; e manter responsável técnico habilitado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO disponibilizar informações necessárias; permitir acesso previamente autorizado às instalações; disponibilizar históricos de consumo existentes; emitir declarações e manifestações institucionais juridicamente cabíveis; e acompanhar a execução do Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A PARCEIRA TÉCNICA responderá pela correção, consistência e adequação técnica dos estudos e documentos por ela elaborados, promovendo sem ônus as correções decorrentes de erros ou inconsistências que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público quando necessário à conclusão das etapas relacionadas ao projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O Termo poderá ser extinto pelo cumprimento do objeto, por acordo, por descumprimento das obrigações, por superveniência de circunstância que torne inviável sua continuidade ou por decisão motivada do Município fundada no interesse público. A extinção não ensejará indenização pela expectativa de aprovação do projeto ou de execução futura das intervenções.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE



O presente Termo não confere à PARCEIRA TÉCNICA exclusividade para outros projetos, programas, chamamentos ou contratações do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o Termo o Edital nº 002/2026 e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável e preservado o interesse público. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

Caraá/RS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

CLAUDENIR MIGUEL DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício
MUNICÍPIO DE CARAÁ — CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA — PARCEIRA TÉCNICA